



PARECER: Nº 05/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000054/23

OBJETO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL NOSSA SENHORA DE APARECIDA, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DIVINO ESPIRITO SANTO, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO VALENTE, E DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO MIRANDA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EMPRESAS VENCEDORAS: REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 04, VALOR R\$ 962.237,33 (NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), M. G. CONSTRUTORA EIRELI, ITEM 01, VALOR R\$ 789.343,33 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ANDRADE CUNHA ENGENHARIA LTDA, ITEM 03, VALOR R\$ 956.389,08 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), KONKRETA CONSTRUTORA LTDA, ITEM 02, VALOR R\$ 734.567,04 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS),

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 0000054/2023 formado por II volumes, do qual consta os atos da Concorrência Eletrônica Nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas municipais de ensino infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, Da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, tendo as licitantes REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 04, VALOR R\$ 962.237,33 (NOVECIENTOS E SESENTA E DOIS REAIS DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), M. G. CONSTRUTORA EIRELI, ITEM 01, VALOR R\$ 789.343,33 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ANDRADE CUNHA ENGENHARIA LTDA, ITEM 03, VALOR R\$ 956.389,08 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), KONKRETA CONSTRUTORA LTDA, ITEM 02, VALOR R\$ 734.567,04 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) conforme consta das Atas de Sessão e Termo de Julgamento das propostas oferecidas pelas licitantes para cada item, fls. 720 a 807 dos autos.

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA:

1) Ofício Nº310/2023- DAF/DGE/SEMED do Secretário Municipal de Educação Interino ao Secretário Municipal de Finanças, no qual solicita abertura de processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas municipais de ensino infantil Nossa Senhora de Aparecida, da Escola Municipal de Ensino Infantil Divino Espírito Santo, Da Escola Municipal de Ensino Fundamental Benedito Valente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimunda Miranda, no Município de São Miguel do Guamá, anexando Documento de Formalização de Demanda, Estudo



Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projetos, fls. 01 a 85 dos autos;

- 2) Mapa gerenciamento de risco assinado pela Secretária Municipal de Educação, fls. 86 a 90 dos autos;
- 3) Decreto Nº 16/2022, 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais e dando outras providências, fls. 91 a 93 dos autos;
- 4) Despacho do Secretário Municipal de Finanças a Comissão de Contratação, encaminhando documentação para abertura de processo licitatório e demais providências, fls. 95 dos autos;
- 5) Decreto Nº44/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023, dispondo sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, e intuindo a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 041/2023, fls. 96 a 98 dos autos;
- 6) Despacho solicitando informação acerca da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fls. 99 dos autos;
- 7) Informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do FUNDEB, fls. 100 a 101 dos autos;
- 8) Despacho da Presidente da Comissão Permanente de Contratação ao escritório Carvalho de Lima Advogados Associados, consultando acerca da modalidade da licitação, fl. 102 dos autos;
- 9) Nota de orientação técnica jurídica nº 138/2023, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 103 a 109 dos autos;
- 10) Termo de atuação do processo administrativo Nº 00000054/23, fls. 110 dos autos;
- 11) Minuta do edital e anexos, fls. 111 a 232 dos autos;
- 12) Despacho de processo administrativo para avaliação jurídica, fls. 233 dos autos;
- 13) Parecer jurídico, fls. 234 a 240 dos autos;
- 14) Edital da Concorrência eletrônico Nº 001/2023, fls. 241 a 365 dos autos;
- 15) Declaração de adequação orçamentária e financeira, emitida pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, fls. 369 dos autos;
- 16) Autorização da Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB para prosseguimento do processo e elaboração do edital, fls. 368 dos autos;

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) Publicação do aviso da licitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para e Diário Oficial do Estado, edição de 25 de setembro de 2023 e no Diário Oficial da União, edição de 26 de setembro de 2023, fls. 369, 370, 371 e 373 dos autos;
- 2) Publicação do aviso da licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2023 no Jornal de Grande Circulação, fls. 372 dos autos;



- 3) Consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 375 a 384 dos autos;
- 4) Proposta e declarações da licitante REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para execução do item 4 do Edital, fls. 385 a 442;
- 5) Consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante M. G. CONSTRUTORA EIRELI, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 343 a 462 dos autos;
- 6) Proposta e declarações da licitante M. G. CONSTRUTORA EIRELE para execução do item 1 do Edital, fls. 453 a 539;
- 7) Consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante ANDRADE CUNHA ENGENHARIA LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 540 a 551 dos autos;
- 6) Proposta e declarações da licitante ANDRADE CUNHA ENGENHARIA LTDA para execução do item 3 do Edital, fls. 551 a 616;
- 8) Consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DA EMPRESA, fls. 618 a 630 dos autos;
- 9) Proposta e declarações da licitante ANDRADE CUNHA ENGENHARIA LTDA para execução do item 2 do Edital, fls. 631 a 719 dos autos;
- 10) Ata de sessão e julgamento por item da Concorrência Eletrônica Nº 001/2023, fls. 720 a 807 dos autos.
- 11) Recurso interposto pela licitante DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, fls. 808 a 813 dos autos;
- 12) Decisão do Agente de Contração a cerca do recurso, fls. 814 a 815 dos autos.

ANÁLISE CRÍTICA E RECOMENDAÇÕES

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Na fase preparatória, o processo foi instruído com os seguintes documentos: justificativa da necessidade da contratação; documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar; elaboração do edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis e as cláusulas do contrato, conforme dispõe o art. 18 da lei Federal Nº 14.133/21.

Ainda nessa fase, o processo foi instruído com o edital e respectivos anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 53, § 1º, incisos I e II da Lei Federal Nº 14.133/21.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade competente determinou a divulgação do edital da licitação, na forma do disposto no art. 53, § 3º c/c com o art. 54, §1º ambos da Lei Federal Nº 14.133/21.



A sessão foi aberta pelo Agente de Contratação, que verificou se as propostas estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, oportunidade que desclassificou a proposta de vários licitantes e classificou a proposta dos licitantes REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA O ITEM 04, M. G. CONSTRUTORA EIRELI, PARA O ITEM 01, ANDRADE CU-NHA ENGENHARIA LTDA PARA O ITEM 03 e KONKRETA CONSTRUTORA LTDA, ITEM 02, pelos motivos e justificativas constantes nas atas, fls. 720 a 807.

A licitante DFE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inconformada com a decisão do Agente de Contratação que desclassificou sua proposta para os itens 03 e 04, interpôs recurso administrativo, tendo o Agente de Contratação após análise do mérito mantido sua decisão, que submetida a apreciação da autoridade competente para decisão final, no caso, o Secretário Municipal de Finanças, negou provimento ao recurso e ratificou a decisão do Agente de Contratação.

Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação negociou condições mais favoráveis para a Administração com os licitantes que tiveram suas propostas classificadas, chegando à conclusão que os preços negociados seriam os melhores oferecidos para os itens, por estarem de acordo com os valores estimados para a contratação constantes das tabelas de preços da SEDOP e SINAP/2022/2023, atendendo assim ao disposto no art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Proseguindo na fase de habilitação, o Agente de Contratação consultou “on line” junto aos órgãos competentes a veracidade e validade de parte da documentação apresentada pelos licitantes, e outros documentos analisou de forma física, culminando com suas habilitações, por terem apresentado todos documentos exigidos pelo edital para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Mediante análise detalhada dos autos, visando aprimorar o formalismo previsto nos artigos 18 a 71 da Lei Federal Nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 041/2023, de 28 de Março de 2023, recomendamos o seguinte:

- a) que seja elaborado o Plano de Contratação Anual, na forma do disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21, e nos artigos 15 a 19 do Decreto Municipal Nº 041/2023;
- b) que todos os atos das fases de Instrução do Processo Licitatório, previstas no artigo 17, incisos I a VII da Lei Federal Nº 14.133/21, com ênfase aos atos da fase preparatória prevista no art. 26, e seus parágrafos, art. 27, incisos I a XII e art. 28, incisos I a V ambos do Decreto Municipal Nº 041/2023, e também prevista no art. 18, incisos I a XI, § 1º, incisos, I, IV, VI, VIII e XIII da Lei Federal 14.133/21, sejam executados rigorosamente como dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 041/2023;
- c) que seja providenciado o envio de documentos mínimos da Concorrência Eletrônica 001/2023 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;
- d) que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, razão pela qual deve ser efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no município, se ainda não foi;



e) que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

f) que seja juntado aos autos o instrumento legal que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças para praticar os atos de adjudicação, homologação, anulação e revogação da licitação, bem como os atos referentes a decisão final em recurso administrativo e assinatura de contrato, todos previstos no Art. 71 Lei Federal Nº 14.133, de 2021, exceto o ato de assinatura do contrato.

CONCLUSÃO

Entendo que os atos da fase interna e externa da licitação foram praticados na forma da lei, e em consonância com os princípios previstos no Art. 5º Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Devolvo os autos a Pregoeira para proceder na forma prevista no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a fim de encerrar a licitação.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases, preparatória, de divulgação do edital, da apresentação das propostas e lances, de julgamento e de habilitação, faltando somente a fase de homologação, que fica a critério da autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, estando o procedimento em curso em conformidade com a legislação vigente.

São Miguel do Guamá, 05 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2024.02.05 09:21:57
-03'00"

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021